

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2009-PGJ

Processo nº

3.798/2009-PGJ

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E TREINAMENTO.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF n.º: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.mp.rn.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Procuradoria Geral de Justiça e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Unidade de Licitação por meio do fax (0xx84) 3232-4557.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Natal/RN, 03 de DEZEMBRO de 2009.

JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN



**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Procuradoria Geral de Justiça**

**EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2009-PGJ**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04**, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, através de seu(ua) Pregoeiro, designado através da **PORTARIA N.º 2.909/2009**, de 05 de outubro de 2009, publicada no D.O.E. n.º 12.064, edição de 06 de outubro de 2009, comunica aos interessados que realizará, nos horários e datas abaixo discriminados, na Sala da Uniad de de Licitação, situada no pavimento térreo deste Órgão Ministerial, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.798/2009-PGJ**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte: n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003; n.º 17.145/2003, de 16 de outubro de 2003; n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007; e n.º 21.008, de 12 de janeiro de 2009; e subsidiariamente, as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e pelas condições constantes neste Edital.

FASE	HORÁRIO	DATA
Início do acolhimento das propostas	10h	11/12/09
Abertura das propostas	9h30min	18/12/09
Sessão Pública (início da disputa de preços)	10h	18/12/09

Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE ANTIVÍRUS PARA SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E TREINAMENTO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).

Processo nº 3.798/2009-PGJ

P. Eletrônico Nº 024/2009 (R. de preços - software antivírus e treinamento)

Anexo III – Modelo de apresentação de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo Declaração de Regularidade (Resoluções do CNMP n.º 01/2005, art. 4º, nº 07/2006, art.1º; e do CNJ nº 07/2005, art. 3º; e Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte)

Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro [(coordenador(a))], mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços: www.bb.com.br, em "sala de negócios" ou no www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada exclusivamente através do site LICITAÇÕES-E, campo "mensagens", ou e-mail pgj-cpl@rn.gov.br, no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota nos seguintes endereços eletrônicos: www.mp.rn.gov.br, opção "Licitações"; e, www.licitacoes-e.com.br; nestas condições cabe aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

2.5 – O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente credenciadas perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no País, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 – Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

3.5 – Não poderão participar deste Pregão empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6 – Será vedada a participação de empresa que possua em seu quadro sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme dispõe o art. 4º da Resolução n.º 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público; e Art 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça; bem como Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através dos Promotores de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, datada de 29 de agosto de 2006.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O licitante deverá credenciar-se, antes da data da realização do pregão, junto às agências do Banco do Brasil S/A.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Procuradoria Geral de Justiça responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7 – Após a obtenção da chave de identificação e da senha estes terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no www.licitacoes-e.com.br, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá ser registrada no sistema eletrônico, de acordo com as seguintes condições:

5.1.1 - Os preços propostos serão registrados indicando o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, computando todos os custos pertinentes à execução do objeto, tais como: taxas, impostos, fretes, seguro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

5.1.2 - A licitante deverá consignar no sistema eletrônico os valores em moeda corrente nacional, e indicar também a **MARCA DOS SOFTWARES** ofertados

5.1.3 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor global é utilizado pelo sistema eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total quando da apresentação da proposta escrita.

5.2 – A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- b) Que a proposta terá validade de **60 (SESSENTA)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) Apresentação do preço, abrangendo todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas administrativas), bem como os descontos porventura concedidos.
- d) Compromisso da licitante de **ENTREGAR OS SOFTWARES E PRESTAR O SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO NA SEDE DA Procuradoria Geral DE JUSTIÇA/RN**, localizada à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.
- e) Prazo para entrega dos softwares de no **MÁXIMO 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- f) Apresentar a proposta do conteúdo completo para treinamento, em no máximo **20 (VINTE) DIAS**, contados a partir da solicitação do Setor de Informática a fim de realizar os ajustes necessários
- g) Prazo de garantia dos softwares de acordo com o especificado no **Anexo I (Termo de Referência)**, tendo início no momento da aceitação dos equipamentos pela Procuradoria Geral de Justiça/RN, se prazos maiores não forem especificados pelos licitantes.

5.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta original (proposta final), com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, digitada, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal.

5.4 - NA PROPOSTA VENCEDORA A SER ENVIADA POSTERIORMENTE DEVERÃO CONSTAR, TAMBÉM:

5.4.1 - Dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar a ARP e o contrato.

5.4.2 - **VALOR UNITÁRIO** (R\$), valor total bruto da proposta (R\$), **VALOR TOTAL DO ICMS** (R\$), **ALÍQUOTA DO ICMS** interna vigente no Estado de origem (%) e o **PREÇO TOTAL LÍQUIDO DA PROPOSTA** (R\$), consoante modelo proposto no Anexo III - Modelo de apresentação de Proposta de Preços e de acordo com o Art. 1º da Lei n.º 8.966, de 21 de junho de 2007.

5.4.3 - Descrição clara do objeto cotado, com indicação de **QUANTIDADE e MARCA**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

5.4.4 - Comprovar que é fabricante ou **REVENDEDOR AUTORIZADO** do produto, por meio de certificação emitido pelo fabricante.

5.4.5 - Declaração de que disponibilizará serviço de suporte técnico nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

5.5 - **Caso a licitante não apresente a proposta no termos do anterior, o Pregoeiro, poderá sanar a omissão calculando o valor total do ICMS (R\$) e o preço total líquido da proposta (R\$) com base nos valores apresentados na proposta e consoante informação do licitante com relação a alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem, sendo necessário para tanto registro em ata.**

5.6 - Na hipótese de divergência entre preço unitário e total, o Pregoeiro adotará o preço unitário expresso em algarismo para fins de apuração do real valor da proposta.

5.7 - **A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência do Edital.**

<p align="center">CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS</p>

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para recebimento das mesmas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até à data e horário marcados para recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.6 – A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.7 - Em caso de dúvidas relativas ao sistema “LICITAÇÕES-E”, do Banco do Brasil S/A, as interessadas devem entrar em contato com a Central de Atendimento do Banco do Brasil S/A pelo telefone **3003-0500**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços que:

a) Não atendam às exigências deste Edital e que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

- b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, **VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AOS INDICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**
- c) Que não apresentar, no prazo do item 10.3 deste Edital, a proposta de preço ajustada ao lance.
- d) Ofertar antivírus e serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos Anexos I (Termo de Referência), deste Edital.

8.3 – A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação do serviço e do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
--

9.1 – Iniciada a Sessão Pública (início da disputa de preços) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS**, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.11 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS** controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição no item 9.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.12 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro fixará prazo à licitante detentora do menor lance para

o envio de sua proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.15 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação, consoante discriminado no Anexo I.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.17 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.18 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.19 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos originais.

9.20 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se a licitante deixar de enviar a proposta ajustada ao lance vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessário à apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar **1 (UM)**, ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.
- g) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da LICITANTE.

10.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

10.1.6 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

- a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme **MODELO DO ANEXO IV**.

10.2 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.3 – A proposta original (proposta final) ajustada ao lance final da licitante vencedora, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número **(84) 3232-4557**, ou para o endereço eletrônico pgj-cpl@rn.gov.br, no prazo de **1h 30min (uma hora e trinta minutos)**, contados da solicitação do Pregoeiro.

10.4 – A proposta original (proposta final), os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do Pregoeiro, à Unidade de Licitação, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessôa Neto, 97, Candelária, CEP:59065-555, Natal/RN.

10.5 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.6 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos **NOS ITENS 10.1.1, 10.1.3 E 10.1.4** desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

10.7 – Após a consulta no SICAF será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

10.8 – Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação imediata, via fax, dos documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

10.9 – A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, certificada pelo Pregoeiro os respectivos documentos e anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

10.10 – No caso de impossibilidade de acesso à Internet, no momento da verificação da habilitação, os licitantes serão intimados da nova data e horário do seu prosseguimento.

10.11 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no **ITEM 10.8**.

10.12 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.13 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.15 – As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10.16 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Até **2 (DOIS) DIAS** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

11.3 - Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.mp.rn.gov.br, opção "Licitações"; e www.licitacoes-e.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24h (VINTE E QUATRO)** horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao licitante vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça ou Excelentíssima Doutora Procuradora Geral de Justiça Adjunta, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça ou Excelentíssima Doutora Procuradora Geral de Justiça Adjunta adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

<p style="text-align: center;">CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS</p>
--

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços, constituída através da **PORTARIA N.º 2.910/2009**, de 05 de outubro de 2009, publicada no D.O.E. n.º 12.064, edição de 06 de outubro de 2009, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 - A Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços da Procuradoria Geral de Justiça/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 – O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradora Geral de Justiça/RN.

14.4 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 do Estatuto de Licitações e Contratos.

14.5 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

14.6 - A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.7 - Ata de Registro de Preços terá **VALIDADE DE 12 (DOZE)** meses, contada da assinatura.

14.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação do serviço em igualdade de condições.

14.9 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

14.10 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Procuradoria Geral de Justiça/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.11 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

14.12 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

15.1 - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Procuradoria Geral de Justiça/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral de Justiça/RN.

15.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

15.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto nos incisos XV e XVI do Artigo 11, do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003.

15.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Procuradoria Geral de Justiça/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 – Os softwares deverão ser entregue no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

17.2 - A licitante vencedora deverá entregar os softwares adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

17.3 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

17.4 – Após a entrega dos softwares pela licitante vencedora a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Informática, no **PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

17.5 – No caso de constatada divergência entre os softwares entregue e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa, por softwares que estejam de acordo com a proposta de preço e termo de referência.

17.6 – Caso a licitante vencedora não preste os serviços ou não entregue os softwares nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Informática da PGJ/RN comunicar, de imediato, ao Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Reserva-se a Procuradoria Geral de Justiça/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

18.2 - Todos os serviços constantes deste Edital serão fiscalizados pelo Chefe do Setor de Informática deste Órgão, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer em nome da Procuradoria Geral de Justiça/RN toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo substituto do chefe imediato.

18.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

18.4 – Caso a licitante vencedora não preste os serviços ou não entregue os equipamentos nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Informática da PGJ/RN comunicar, de imediato, ao Procurador-Geral de Justiça ou Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN para o exercício de 2010, conforme descrito abaixo:

Órgão	14 – Procuradoria Geral de Justiça
Unidade	131 – Fundo de Reaparelhamento do MP
Função	03 – Essencial à Justiça
Sub-Função	091- Defesa da Ordem Jurídica
Programa	1401 – Modernização da Estrutura da PGJ
Projeto	10320 – Informatização e Modernização do MP
Fontes	100 – Recursos Ordinários 150 – Recursos Diretamente Arrecadados
N. da Despesa	3390.30 – Material de Consumo 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PGJ/RN, comprovando prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto.

20.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

20.3 - A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

20.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Procuradoria Geral de Justiça/RN, pelo prazo de

Processo nº 3.798/2009-PGJ

P. Eletrônico Nº 024/2009 (R. de preços - software antivírus e treinamento)

até **5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- c) Não retirar a ordem de compra, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato.
- d) Apresentar documentação falsa.
- e) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- f) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- g) Não manter a proposta.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Artigo 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

21.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do serviço não prestado ou do objeto não fornecido.

21.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Procuradoria Geral de Justiça/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do serviço não prestado ou do objeto não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

21.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 21.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7 - Ocorrendo à inexecução de que trata o **ITEM 21.5**, reserva-se a Procuradoria Geral de Justiça/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

21.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

21.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Procurador Geral de Justiça ou da Procuradora Geral de Justiça Adjunta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A critério do Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

22.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 8 às 18h (de segunda a quinta-feira) e de 7 às 13h (na sexta-feira).

22.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a

licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

22.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio de ofício ou pelo fone/fax 3232-4557, de 8 às 18h (de segunda a quinta-feira) e de 7 às 13h (na sexta-feira).

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte: n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003; n.º 17.145/2003, de 16 de outubro de 2003; n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007; e n.º 21.008, de 12 de janeiro de 2009; e subsidiariamente, as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2009.

JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2009 – PGJ/RN
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de licenças de uso de antivírus para servidores e estações de trabalho e treinamento na solução.

1 JUSTIFICATIVA

Diante do crescente número de ameaças e problemas ocasionados por vírus, trojans, adware e diversos outros malwares, o Ministério Público do Rio Grande do Norte precisa implementar políticas de segurança corporativa, contendo medidas corretivas e preventivas a serem seguidas. O problema não é mais proteger uma estação isolada, mas sim proteger o principal ativo do Ministério Público do Rio Grande do Norte, que são as INFORMAÇÕES e os SISTEMAS, inclusive prevendo saídas alternativas no caso de ataques. Aquisição de softwares que auxiliem no monitoramento da rede, das estações de trabalho e servidores, de maneira centralizada e pró-ativa é um fator determinante nesta tarefa.

2 DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS OBJETOS

LOTE ÚNICO

ITEM: 1.1	QUANTIDADE: 14 Licenças	OBJETO: Antivírus corporativo para servidores	Valor Unitário Máximo (R\$) 124,17
<ul style="list-style-type: none"> • Para os sistemas operacionais: Windows Server Enterprise 2003 R2, Windows Server 2000, Redhat Linux Enterprise 5.1; • Atualização (junto com licença): Prazo de 03(três) anos para atualizações de versões e assinaturas. 			
ITEM: 1.2	QUANTIDADE: 800 Licenças	OBJETO: Antivírus corporativo para estações	Valor Unitário Máximo (R\$) 86,83
<ul style="list-style-type: none"> • Para os sistemas operacionais: Windows Professional XP, Windows Vista (qualquer versão), Windows 7 (qualquer versão); • Atualização (junto com licença): Prazo de 03(três) anos para atualizações de versões e assinaturas. 			

ITEM: 1.3	QUANTIDADE: 40 horas	OBJETO: Treinamento	Valor Unitário Máximo (R\$) 5.266,67
<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento em toda a solução de antivírus; • Local: Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte em Natal-RN; • Participantes: 10. 			

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os produtos deverão ser do mesmo fabricante. Em nenhuma hipótese será aceito o implemento de soluções (plugins, agentes, console, ferramentas de monitoramento, etc.) de terceiros a fim de adaptar o produto as exigências do caderno técnico de especificações;
- b) Poderá ser oferecido produtos idênticos para os itens 01 e 02 caso atendam as suas especificações;
- c) A solução de antivírus deverá vir acompanhada de documentação técnica original, em português ou inglês, abordando de forma completa e atualizada as funcionalidades, operação e instalação;
- d) A solução ofertada deverá ser fornecida em meio eletrônico (mídia CD ou DVD) de forma a atender todos os requisitos discriminados no caderno técnico (item 4 deste termo);
- e) **A licitante deverá comprovar que é fabricante ou revendedor autorizado do produto, por meio de certificação emitido pelo fabricante;**
- f) Deverá apresentar pelo menos 01(um) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada comprovando aptidão para o fornecimento e suporte de soluções idênticas ao objeto deste termo. O atestado deverá especificar a natureza, a quantidade, os prazos e outros dados característicos do fornecimento prestado, bem como sua avaliação;
- g) A solução deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias "corridos", contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra, na sede da Procuradoria Geral de Justiça;

4 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

4.1 CONFIGURAÇÕES GERAIS (ITENS 01 e 02)

4.1.1 Console de gerenciamento

- A Solução de antivírus deve possuir um gerenciador único, instalado em Sistema Windows Server ou disponível via web-browser (com suporte aos navegadores Mozilla Firefox 3.5 e Internet Explorer 7) instalado em servidor web do MPRN. Tal sistema deverá ser capaz de receber informações por meio do protocolo TCP/IP de todas as estações e servidores licenciados para tal.

- O gerenciador deve possuir, no mínimo, as seguintes funções:
 - Compatibilidade de instalação nos sistemas operacionais: Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, em plataformas de 32 e 64bits.
 - Possuir a capacidade de instalação remota dos clientes antivírus
 - Permitir a edição das configurações dos clientes de forma remota. Deverá possuir a funcionalidade de travar/bloquear as configurações nos clientes, de forma que só o administrador possa alterar as configurações bem como realizar a remoção do sistema.
 - Todas as funções e módulos devem ser concentrados na mesma console de gerenciamento;
 - Deverá permitir a análise de toda a rede, informando os computadores que tenham antivírus instalados, os que não tenham ou que estejam com a proteção residente desligados;
 - Através do Console o administrador de rede poderá obter, no mínimo, as informações:
 - Nome da máquina;
 - Data da última atualização;
 - Status da máquina (on-line, off-line, com vírus, etc.);
 - Nome dos vírus que infectaram;
 - Endereço IP;
 - Status de proteção em tempo real (ativo, pausado, parado);
 - Mesmo se a estação estiver desligada ou desconectada, estas informações devem ser apresentadas. Para isso o sistema deverá possuir uma base de dados a fim de garantir consultas futuras.
 - Gerenciar, no mesmo console, os antivírus dos servidores e estações de trabalho instalados com os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2000, Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Redhat Linux 5.1, Windows XP profissional, Windows Vista, Windows 7;
 - Permitir a configuração das políticas de segurança definidas pelo MPRN, aplicadas por computador, grupo ou rede, além de possuir a capacidade de atribuição de políticas especiais ativadas por eventos ocorridos na rede;
 - As estações de antivírus devem buscar suas atualizações incrementais (definições, vacinas e engine do software) no servidor central de antivírus de forma automática, agendada ou induzida através de comando no console;
 - A ferramenta deverá possuir a visualização de informações básicas das estações;
 - Permitir criar tarefas agendadas como atualização, varredura por vírus e malwares e outros;
 - Caso o usuário do antivírus altere as configurações do mesmo, este deverá reassumir as configurações atribuídas no servidor no momento em que seja detectado pelo agente;
 - A ferramenta deverá possuir recursos de relatórios customizáveis e relatórios padrão com, no mínimo, as opções de:
 - máquinas com a lista de definições desatualizadas;

Versão do software instalado em cada máquina;
Os vírus mais detectados;
As máquinas que mais receberam infecções em um período de tempo;

- Deverá possuir a capacidade de exportar os relatórios para no mínimo HTML;
- O sistema deverá ter a capacidade de gerar registros/logs para auditorias;
- Deverá possuir a capacidade de varrer as estações e servidores a busca de vírus, malwares e atualizações;
- Idioma: Português ou inglês;

4.1.2 Atualização de vacinas, engines e versão

- As atualizações das vacinas, engines e versão do antivírus deverão ser realizadas pelo servidor de forma automática, agendada ou manual por meio do protocolo HTTP ou FTP possibilitando a utilização de proxy;
- Deverá ser disponibilizado atualizações, pelo menos, uma vez ao dia;
- Deverá fornecer estas atualizações via rede para os clientes de antivírus (estações e servidores) de forma automática, agendada ou manual a partir de comando de indução de update a partir do servidor;
- As atualizações devem ser incrementais, evitando tráfego de rede;
- Deve ser disponibilizado um canal de contato ou página web para reportar incidentes de vírus, bem como existir a possibilidade de envio de um arquivo infectado para a criação da vacina. Esta vacina deverá estar disponível nas atualizações em no máximo 48 horas do envio do arquivo.
- O período de atualizações tanto de softwares (versão) quanto de vacinas e definições será de 36 meses a contar da assinatura do contrato.
- Sempre que uma nova versão do produto estiver disponível a fabricante/licitante deverá disponibilizar tal produto sem ônus ao MPRN, em no máximo, 20 dias após seu lançamento no Brasil;

4.1.3 Garantia do serviço e suporte técnico

- Durante os 36 meses de licenciamento deverá ser mantido um serviço de suporte técnico, com SLA de 8x5.
- Disponibilizar suporte técnico por telefone, no período de 08 horas até as 18 horas de segunda a sexta-feira, a equipe técnica do Setor de Informática a fim de solucionar problemas de funcionamento e configuração dos produtos fornecidos;
- O problema reportado por telefone deverá ser solucionado em no máximo 02 horas, utilizando acesso remoto ou por orientações aos profissionais do Setor de Informática. Caso a resolução do incidente ultrapasse este período deverá ser aberto um chamado técnico objetivando a resolução do problema em segundo nível (com o

- fabricante), caso não se tenha sucesso após o período de 06(seis) horas a licitante ou o fabricante deverá prestar suporte on-site;
- O atendimento on-site deverá ser iniciado em no máximo 06(seis) horas a partir da abertura de chamado. Tal atendimento esta restrito a sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Natal-RN, no horário comercial ou excepcionalmente fora de expediente.
 - O atendimento ao chamado será prestado por profissional certificado pelo fabricante ou por instituição autorizada pelo fabricante para tal certificação. Tal documentação deverá ser apresentada na assinatura do contrato;

4.2 CARACTERÍSTICAS DO ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA SERVIDORES

4.2.1 Compatibilidade

- Microsoft Windows Server 2000 SP4 (32bits);
- Microsoft Windows Server 2003 Enterpriser R2 (32 e 64bits);
- Microsoft Windows Server 2008 Enterprise (32 e 64bits);
- RedHat Enterprise Linux 5.1 (32 e 64bits);
- Funcionar tanto em ambiente corporativo quanto em VPN;
- Suporte a instalação em máquinas virtuais utilizando Vmware, Virtual Server, Hyper-V ;

4.2.2 Idioma

- Português ou inglês;

4.2.3 Características

- Deve herdar as configurações atribuídas no console de gerenciamento como política de segurança, a menos que haja uma exceção configurada no servidor de antivírus;
- Possuir a capacidade de instalação remota utilizando ou não um agente (que deverá ser do mesmo fabricante), bem como instalação manual utilizando um arquivo executável para tal;
- Deve garantir proteção Antivírus de arquivos residentes, Anti-Spyware, Anti-Trojan, Anti-Malware e outros, verificando automaticamente em qualquer arquivo criado, acessado ou modificado, bem como em varreduras induzidas pelo console de gerenciamento ou manual realizadas pelo usuário local;
- Possuir a capacidade de trabalhar no modo adaptativo as novas aplicações instaladas na máquina;
- Proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus;
- Deverá possuir a capacidade de rastreamento em tempo-real dos processos em memória sem a necessidade de escrita no arquivo;
- Prover atualização diária incremental;
- Possuir a capacidade de configuração de permissões de acesso as funções do antivírus, com no mínimo as seguintes opções:
 - Gerenciamento de status de tarefas (iniciar, pausar ou parar tarefas);
 - Gerenciamento de tarefas (criar ou excluir tarefas de verificação);
 - Configurações (leitura ou modificação);
 - Gerenciamento de backups e quarentena;

- Visualização e gerenciamento de relatórios;
- Deverá gerar logs de erro automaticamente nos casos de erro sem a necessidade de interação com outro software;
- Capacidade de verificar em níveis diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- Permitir o bloqueio de compartilhamentos do servidor em caso de epidemia;
- Possuir a capacidade de finalizar processos com nomes de vírus ou nomes relacionados;
- Deverá ter a capacidade de bloquear o acesso de determinados micros;
- Capacidade de criar lista de exceção para arquivos que devem estar fora da verificação, bem como adicionar objetos a lista de exceção como falsos-positivos;
- Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso o servidor necessite de mais recursos para processar um determinado aplicativo;
- Capacidade de verificar por tipo de arquivos, como compactados, documentos de textos, planilhas, paginas html, imagens e outros;
- Deve possuir a função de verificar objetos usando heurística;
- Deverá possuir a capacidade de detectar e bloquear tentativas de invasão;
- Capacidade de configuração de resposta para as diferentes ameaças;
- Permitir a detecção de vírus em arquivos com nomes extensos;
- Capacidade de agendar verificações com as opções:
 - Todos os drivers locais;
 - Drivers específicos ou;
 - Pastas específicas;
 - Período: horário, diário, semanal ou mensal;
- Possuir a capacidade de atualização pela internet, em casos que o servidor de antivírus esteja desatualizado;
- Deverá ser possível a atualização do antivírus mesmo que o usuário tenha conta limitada (não esteja no grupo de administradores ou root);
- Nos casos onde o antivírus detecte a presença de ameaças ele deverá:
 - Bloquear o acesso ao objeto e;
 - Perguntar o que fazer:
 - Desinfectar ou;
 - Apagar o objeto;
 - Caso seja escolhido a desinfecção, o arquivo deve ser restaurado para uso;
 - Caso a opção escolhida seja apagar, o objeto deverá ser apagado ou movido para a quarentena, em real-time ou quando o micro for reiniciado;
- Na mesma tela deverá constar o nome do malware o tipo e a localização do arquivo, também deverá estar disponível no site do

fabricante uma descrição do objeto encontrado, contendo no mínimo, nome, arquivos que infecta e a ação que realiza;

- Antes de qualquer ação o antivírus deverá realizar um backup do objeto;

4.3 CARACTERÍSTICAS DO ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO

4.3.1 Compatibilidade

- Microsoft Windows XP Profissional (32bits);
- Microsoft Windows Vista (32 e 64bits);
- Microsoft Windows 7 (64bits);
- Funcionar tanto em ambiente corporativo quanto em VPN;
- Suporte a instalação em máquinas virtuais utilizando Vmware, Virtual Server, Hyper-V ;

4.3.2 Idioma

- Português ou inglês;

4.3.3 Características

- Deve herdar as configurações atribuídas no console de gerenciamento como política de segurança, a menos que haja uma exceção configurada no servidor de antivírus;
- Possuir a capacidade de instalação remota utilizando ou não um agente, bem como instalação manual utilizando um arquivo executável para tal;
- Deve garantir proteção Antivírus de arquivos residentes, Anti-Spyware, Anti-Trojan, Anti-Malware, Anti-Span e Firewall em um único produto, verificando automaticamente em qualquer arquivo criado, acessado ou modificado, bem como em varreduras induzidas pelo console de gerenciamento ou manual realizadas pelo usuário local;
- Deverá possuir a capacidade de rastreamento em tempo-real dos processos em memória sem a necessidade de escrita no arquivo;
- Possuir a capacidade de finalizar processos com nomes de vírus ou nomes relacionados;
- Possuir antivírus para email (para verificação de emails recebidos e enviados e seus anexos);
- Função de firewall com IDS;
- Possuir a capacidade de trabalhar no modo adaptativo as novas aplicações instaladas na máquina;
- Proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus;
- Deverá possuir a capacidade de rastreamento em tempo-real dos processos em memória sem a necessidade de escrita no arquivo;
- Prover atualização, no mínimo, diária e de forma incremental;
- A atualização deverá se dar por protocolo TCP/IP a partir do servidor de antivírus, o que diminui o tráfego de internet;
- Possuir a capacidade de atualização pela internet, em casos que o servidor de antivírus esteja desatualizado;
- Deverá ser possível a atualização do antivírus mesmo que o usuário tenha conta limitada (não sendo do grupo de administradores);

- Capacidade de parar o firewall do windows evitando incompatibilidade com a firewall da ferramenta;
- Capacidade de criar lista de exceção para arquivos que devem estar fora da verificação, bem como adicionar objetos a lista de exceção como falsos-positivos;
- Deverá possibilitar criar uma lista de aplicativos confiáveis, onde as atividades de redes, atividades de disco e registro não serão monitoradas;
- Capacidade de pausar varreduras agendadas caso a máquina necessite de mais recursos para processar um determinado aplicativo;
- Capacidade de verificar por tipo de arquivos, arquivos do tipo compactados, documentos de textos, planilhas, paginas .html, imagens e outros;
- Deve possuir a função de verificar objetos usando heurística;
- Deverá possuir a capacidade de detectar e bloquear tentativas de invasão;
- Prove proteção contra: estouro de buffer, injeção de SQL;
- Nos casos onde o antivírus detecte a presença de ameaças ele deverá:
 - Bloquear o acesso ao objeto e;
 - Perguntar o que fazer:
 - Desinfectar ou;
 - Apagar o objeto;
 - Caso seja escolhido a desinfecção, o arquivo deve ser restaurado para uso;
 - Caso a opção escolhida seja apagar, o objeto deverá ser apagado ou movido para a quarentena, em real-time ou quando o micro for reiniciado;
- Na mesma tela deverá constar o nome do malware o tipo e a localização do arquivo, também deverá estar disponível no site do fabricante uma descrição do objeto encontrado, contendo no mínimo, nome, arquivos que infecta e a ação que realiza;
- Antes de qualquer ação o antivírus deverá realizar um backup do objeto;
- Capacidade de agendar verificações com as opções:
 - Todos os drivers locais;
 - Drivers específicos ou;
 - Pastas específicas;
 - Período: horário, diário, semanal ou mensal;
- Deverá possuir a função de verificar emails localmente enviados e recebidos utilizando o protocolo POP3, IMAP e SMTP, bem como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
- Deve possuir a propriedade de verificar o tráfego HTTP e qualquer script do Windows (java script, visual basic script e outros);
- Detecção de cookies suspeitos no sistema;
- O antivírus web deverá realizar a verificação *on-the-fly*. onde a verificação é realizada nos dados no momento em que são recebidos;

- Capacidade de distinguir diferentes subnets e possuir a opção de ativar o firewall para determinada subnet;
- O firewall deve prover módulos de IDS (Intrusion Detection System) protegendo contra portscans e exploração de vulnerabilidades de softwares. Devendo ser atualizado junto com as vacinas;

4.4 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SOLUÇÃO (Itens 01 e 02)

- A solução de antivírus deverá possuir no mínimo duas destas tecnologias:
 - Implementação de **Dashboard** com medição do nível de atualização do ambiente e o nível de cumprimento de política de segurança previamente definido;
 - Permitir notificação de eventos via email para as seguintes ocorrências: vírus detectados, vacina desatualizada, mudanças de configurações e eventos do sistema;
 - Possuir recurso de blindagem, impedindo o comprometimento dos aplicativos e de seus dados, além de evitar que um aplicativo seja usado para atacar outros aplicativos;
 - Disponibilidade de ferramentas para avaliação de riscos, ferramentas para analisar NTFS, Intrusion Detection, Scanning Tools, Stress Testing Tools;
 - Integração e Importação automática de estrutura de domínio do Active Directory já existente na rede local;
 - Tecnologia **ThreatSense** que provê detecções com heurísticas avançadas;
 - Possuir módulo de anti-spam, que utilize tecnologias PDB (análise de cabeçalho), GSG (análise de elementos gráficos), tecnologia baseada no teorema de Bayes além de White e Black list;
 - *Bloquear o acesso ao servidor por máquinas infectadas bem como a gravação de arquivos infectados;*

4.5 TREINAMENTO

- O treinamento deverá ser realizado na sede da Procuradoria Geral de Justiça em Natal-RN ou em local a ser definido em conjunto com o Setor de Informática do MPRN;
- O Treinamento será ministrado em no mínimo **40 horas** para uma turma de **10 participantes**;
- Deverá ser ministrado por instrutor capacitado na ferramenta, devendo ser comprovado por meio de certificados ou declaração emitidas pelo fabricante;
- Os horários do treinamento deveram ser compatíveis com o expediente do órgão;
- O material didático será fornecido impresso e em português, pelo licitante, abordando todos os tópicos do curso;
- Deverá ser fornecido certificado de capacitação, fornecidos pela licitante, para os participantes do treinamento;
- O treinamento abordará no mínimo: o uso das ferramentas, instalação, configuração, administração e suporte ao usuário final, resposta a incidentes e configuração de políticas de segurança;

- **O Licitante deverá apresentar a proposta de conteúdo completa, em no máximo 20 dias, ao Setor de informática a fim de realizar os ajustes necessários;**

5 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Após a entrega do(s) software(s) pela licitante vencedora a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Informática, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

No caso de constatada divergência entre o(s) software(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, ou defeito na mídia de instalação, a licitante vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por software(s) que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

Natal(RN), 03 de dezembro de 2009

Héber Paullus Gomes
Chefe do Setor de Informática – PGJ/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2009 – PGJ/RN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHO DE MENOR

(nome da empresa) _____,
inscrito(a) no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF
nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela **Lei nº 9.854**,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2009 – PGJ/RN
ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)

Valor total bruto da proposta (R\$)	
Valor total do ICMS (R\$)	
Alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem (%)	
Preço total líquido da proposta (R\$)	

OBS₁: O preço total líquido da proposta será obtido mediante a diferença entre o valor total bruto da proposta e o valor total do ICMS incidente sobre a mercadoria.

OBS₂: A alíquota do imposto será a vigente no Estado de origem, conforme dispõe o § 2º do Art. 1º da Lei Estadual n.º 8.966 de 21 de junho de 2007.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2009 – PGJ/RN
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(nome da empresa) _____,
 inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
 representante legal o(a) Sr(a) _____,
 portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
 nº _____, ocupante do cargo
 de..... **DECLARA**, nos termos
 do art. 4º da Resolução n.º 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da
 Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do
 Ministério Público; Art 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005,
 do Conselho Nacional de Justiça; bem como Recomendação Conjunta do
 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através dos
 Promotores de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN,
 datada de 29 de agosto de 2006; para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS
PARA SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E TREINAMENTO,
 junto à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,
 que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores e
 empregados **não são** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,
 colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de
 cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao
 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores e
 empregados **são** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,
 colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de
 cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao
 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo
 identificado(s):

Nome: _____

Cargo/Membro: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

 carimbo (ou nome legível) e assinatura
 do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2009 – PGJ/RN
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos ** dias do mês de ***** do ano de *****, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA MILDRED MEDEIROS DE LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.358.254-53, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Resolução n.º 038/2005 – PGJ, de 25 de maio de 2005; conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 024/2009 – PGJ**, homologado em ** de ***** de *****, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:				
CNPJ:		TEL:		
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG:			CPF:	
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Fornecimento de softwares e treinamento, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2009 – PGJ e de acordo com as requisições do Departamento de Material e Patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Procurador Geral de Justiça.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PGJ/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 024/2009 – PGJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2009 – PGJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no Pregão Eletrônico n.º 024/2009 – PGJ, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 - Os softwares **deverão ser entregue no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.**

5.2 - A licitante vencedora deverá entregar os softwares adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 - Após a entrega dos softwares pela licitante vencedora a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Informática, no **PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os softwares entregue e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa, por softwares que estejam de acordo com a proposta de preço e termo de referência.

5.6 - Caso a licitante vencedora não preste os serviços ou não entregue os softwares nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Informática da PGJ/RN comunicar, de imediato, ao Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Reserva-se a Procuradoria Geral de Justiça/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

6.2 - Os serviços constantes no item 03 serão fiscalizados pelo **SETOR DE INFORMÁTICA**, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer em nome da Procuradoria Geral de Justiça/RN toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo substituto do chefe imediato.

6.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.4 - Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o **CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA** deste Órgão comunicar de imediato ao Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PGJ/RN, comprovando o recebimento do material/prestação do serviço.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2009 – PGJ e seus anexos, e as propostas das empresas:....., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 038/2005 – PGJ, de 25 de maio de 2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Procuradora – Geral de Justiça Adjunta

Empresa Registrada

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2009 – PGJ/RN
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2009-PGJ
PARA FORNECIMENTO DE
LICENÇA DE USO DE ANTIVÍRUS
PARA SERVIDORES, ESTAÇÕES
DE TRABALHO E TREINAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE E A
EMPRESA XXXXXXXXXX, NA
FORMA AJUSTADA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DRª MILDRED MEDEIROS DE LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.358.254-53, residente e domiciliada em Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXX, o SR. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE ANTIVÍRUS PARA SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E TREINAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de antivírus corporativo para servidores, estações de trabalho e seus respectivos treinamentos, conforme detalhamento em anexo único a este instrumento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação se justifica diante do crescente número de ameaças e problemas ocasionados por vírus, trojans, adware e diversos outros malwares, necessitando a **CONTRATANTE**, destarte, implementar políticas de segurança corporativa contendo medidas corretivas e preventivas a serem seguidas.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Este contrato tem amparo na Licitação – Pregão Eletrônico nº 024/2009 – PGJ/RN, processo nº 3798/2009-PGJ, de 19/11/2009, homologada em XXXXX, publicada no Diário Oficial nº XXXXX, edição de XXXXXX.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do RN, classificados conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 14 – Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 – Fundo de Reaparelhamento do MP; ORÇAMENTÁRIA: 03 – Essencial à Justiça, 091 – Defesa da Ordem Jurídica – 1401 – Modernização da Estrutura da PGJ; PROJETO: 10320 – Informatização e Modernização do MP; FONTES: 100 – Recursos Ordinários, 150 – Recursos Diretamente Arrecadados; NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – Material de consumo, 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 – O valor do contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX) referente lote único resultante da Licitação – Pregão Eletrônico nº 024/2009 – PGJ/RN.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – O contrato tem vigência no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública, mediante celebração de termo aditivo.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da

CONTRATANTE, comprovando prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto.

7.2 - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2009 – PGJ, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado), quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos do Município).

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento contratual.

8.2 - Todos os serviços constantes do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2009-PGJ/RN, da Ata de Registro de Preço e deste contrato serão fiscalizados pelo Chefe do Setor de Informática da **CONTRATANTE**, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer em nome da **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo substituto do chefe imediato.

8.3 - A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.4 – Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços ou não entregue os equipamentos nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2009-PGJ e no Termo de Referência, deverá o Chefe do Setor de Informática da **CONTRATANTE** comunicar, de imediato, ao Procurador-Geral de Justiça ou Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para as providências cabíveis.

9 – CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Processo nº 3.798/2009-PGJ

P. Eletrônico Nº 024/2009 (R. de preços - software antivírus e treinamento)

9.1 – Os softwares deverão ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá entregar os softwares adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.3 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.4 – Após a entrega dos softwares pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Informática, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

9.5 – No caso de constatada divergência entre os softwares entregue e os especificados na proposta de preços e Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2009-PGJ/RN, a **CONTRATADA** deverá substituir os mesmos em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por softwares que estejam de acordo com a proposta de preço e termo de referência.

9.6 – Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços ou não entregue os softwares nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2009-PGJ/RN e no Termo de Referência, deverá o Chefe do Setor de Informática da **CONTRATANTE** comunicar, de imediato, ao Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta para as providências cabíveis.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 - Todos os produtos deverão ser do mesmo fabricante. Em nenhuma hipótese será aceito o implemento de soluções (plugins, agentes, console, ferramentas de monitoramento, etc.) de terceiros a fim de adaptar o produto as exigências do caderno técnico de especificações;

10.1.2 - Poderá ser oferecido produtos idênticos para os itens 01 e 02 caso atendam as suas especificações;

10.1.3 - A solução de antivírus deverá vir acompanhada de documentação técnica original, em português ou inglês, abordando de forma completa e atualizada as funcionalidades, operação e instalação;

10.1.4 - A solução ofertada deverá ser fornecida em meio eletrônico (mídia CD ou DVD) de forma a atender todos os requisitos discriminados no caderno técnico;

10.1.5 - A **CONTRATADA** deverá comprovar que é fabricante ou revendedor autorizado do produto, por meio de certificação emitido pelo fabricante;

10.1.6 - Deverá apresentar pelo menos 01(um) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada comprovando aptidão para o fornecimento e suporte de soluções idênticas ao objeto deste termo. O atestado deverá especificar a natureza, a quantidade, os prazos e outros dados característicos do fornecimento prestado, bem como sua avaliação;

10.1.7 - A solução deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra, na sede da **CONTRATANTE**;

10.1.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.

10.1.9 - Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

10.1.10 - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros diretamente relacionados à entrega do objeto.

10.1.11 - Cumprir fielmente todas as solicitações constantes na Licitação - Pregão Eletrônico nº 024/2009-PGJ da qual este instrumento foi originado.

10.1.12 - Entregar os softwares adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

10.2 – DA **CONTRATANTE**:

10.2.1 - Solicitar, através de ordem de serviço, a execução do objeto deste contrato detalhados em anexo único;

10.2.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2.3 – Permitir aos funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, encarregados da instalação dos serviços, livre acesso aos locais determinados, possibilitando a execução do objeto contratual.

10.2.4 – Instituir como gestor do contrato o Chefe do Setor de Informática, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

11.1 – As licenças de uso dos programas de antivírus referentes aos itens 1.1 e 1.2, do lote nº 01, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2009-PGJ, deverão atender ao disposto no item 04 - Caderno de Especificações do Termo de Referência, cabendo a cada software fornecido, no que lhe for peculiar, atender às especificações citadas referentes a:

11.1.1 – Para todo lote nº 01, item 4.1 do Termo de Referência.

- a) console de gerenciamento;
- b) atualização de vacinas, engines e versão; e
- c) garantia e suporte técnico.

11.1.2 – Para os itens 1.1 e 1.2 do lote nº 01, antivírus corporativo para servidores e estações de trabalho, atender respectivamente ao disposto nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.

- a) compatibilidade;
- b) idioma; e
- c) características.

11.1.3 – No que tange as características específicas da solução, o antivírus deverá possuir no mínimo 02 (duas) das tecnologias citadas no item 4.4 do Termo de Referência.

11.2 – A **CONTRATADA**, no que tange a garantia e suporte técnico, deverá oferecer a **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- a) manter durante os 36 (trinta e seis) meses de licenciamento o serviço de suporte técnico com SLA de 8x5;
- b) disponibilizar suporte técnico por telefone, no período de 8h às 18h de segunda a sexta-feira à equipe técnica do Setor de Informática da **CONTRATANTE** a fim de solucionar problemas de funcionamento e configuração dos produtos fornecidos;

- c) solucionar o problema reportado por telefone em no máximo 02 (duas) horas, utilizando acesso remoto ou oferecendo orientações aos profissionais do Setor de Informática da **CONTRATANTE**. Caso a solução do incidente ultrapasse este período deverá ser aberto um chamado técnico objetivando a solução do problema em segundo nível (com o fabricante), caso não se tenha sucesso após o período de 06 (seis) horas a **CONTRATADA** ou o fabricante deverá prestar suporte on-site;
- d) na hipótese do atendimento ser on-site, este, deverá ser iniciado no prazo máximo 06 (seis) horas a partir da abertura do chamado, ficando tal atendimento restrito a Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no horário comercial ou excepcionalmente fora do expediente; e
- e) ocorrendo a hipótese citada na alínea anterior, o atendimento do chamado será prestado por profissional certificado pelo fabricante ou por instituição autorizada pelo fabricante para tal certificação. A documentação referente a certificação deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO:

12.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei, e, quando a **CONTRATADA**:

1. Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
2. Falir ou dissolver-se;
3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a **CONTRATADA** que:

- a) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a ordem de compra, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não mantiver a proposta;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Artigo 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço não prestado ou do objeto não fornecido.

13.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço não prestado ou do objeto não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.5, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

13.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

13.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Procurador Geral de Justiça ou da Procuradora Geral de Justiça Adjunta.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 - A **CONTRATANTE** providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, XX de XXXXXXX de 2009.

MILDRED MEDEIROS DE LUCENA
Procuradora Geral de Justiça
Adjunta

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Procuradoria-Geral de Justiça**

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº XXX/2009-PGJ PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE ANTIVÍRUS PARA SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E TREINAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

LOTE ÚNICO

ITEM Nº	QUANTIDADE	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	14 licenças	Antivírus corporativo para servidores	b) Para os sistemas operacionais: Windows Server Enterprise 2003 R2, Windows Server 2000, Redhat Linux Enterprise 5.1; c) Atualização (junto com licença): Prazo de 03(três) anos para atualizações de versões e assinaturas.	XXXX
2	800 licenças	Antivírus corporativo para estações	d) Para os sistemas operacionais: Windows Professional XP, Windows Vista (qualquer versão), Windows 7 (qualquer versão); e) Atualização (junto com licença): Prazo de 03(três) anos para atualizações de versões e assinaturas.	XXXX
3	40 horas	Treinamento	f) Treinamento em toda a solução de antivírus; g) Local: Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte em Natal-RN; h) Participantes: 10.	XXXX

Natal/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2009.

MILDRED MEDEIROS DE LUCENA
Procuradora-Geral de Justiça
Adjunta

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal